



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XX n. 5.035 - segunda-feira, 23 de outubro de 2017

16 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI n. 5.896, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui a instalação de "parklets" no Município de Campo Grande e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Grande aprovou e eu **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denominam-se parklets as ampliações do passeio público por tempo determinado, realizadas por meio de implantação de mobiliário urbano em plataformas, a fim de criar espaços de recreação e convívio em áreas contíguas às calçadas, antes ocupadas pelo leito carroçável da via pública.

Parágrafo único. Por ser tratar de um equipamento de caráter público, o parklet, bem como os elementos nele instalados, será plenamente acessível à população, vedada em qualquer hipótese a utilização exclusiva por seu permissionário ou outros interessados.

Art. 2º Para obtenção de autorização para a implantação de parklets o interessado deverá requerer a aprovação junto ao órgão competente.

Parágrafo único. Atendidas as exigências desta lei o permissionário celebrará um Termo de Compromisso com a Administração Pública Municipal no qual constarão as condições, regras e prazos para instalação, conservação e manutenção do equipamento.

Art. 3º A autorização para a instalação de parklet será concedida à pessoa jurídica.

Art. 4º A confecção do mobiliário e demais elementos, assim como a instalação e remoção do parklet é de responsabilidade do permissionário.

Art. 5º A organização, manutenção e limpeza do parklet e o seu entorno é de responsabilidade do permissionário, devem ser planejados de modo a não obstruir o fluxo na via pública e calçadas e minimizar o incômodo a vizinhança.

Art. 6º Caso haja necessidade de intervenção viária por parte da Prefeitura Municipal de Campo Grande ou qualquer outra hipótese de interesse público que acarrete na remoção do parklet, o permissionário não terá direito a qualquer tipo de indenização.

§ 1º Em casos de intervenções temporárias o permissionário poderá reinstalar o parklet após a conclusão e anuência do órgão competente.

§ 2º Em casos de intervenções permanentes o órgão competente fica responsável propor ao permissionário em até 30 (trinta) dias, outros locais nas proximidades para realocação do parklet.

§ 3º O permissionário deverá providenciar a retirada do referido parklet, bem como restaurar o logradouro público ao seu estado original, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação.

Art. 7º O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Compromisso não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

Art. 8º Para a instalação dos parklets deverão ser atendidas às seguintes condições:

I - ocupar espaços da via destinados ao estacionamento de veículos em paralelo ao alinhamento da calçada, sendo vedada a instalação onde haja faixa exclusiva de ônibus e ciclovias;

II - em caso de espaços ocupados por vagas especiais, locais de carga e descarga, embarque e desembarque, ponto de táxi e faixas de travessia de pedestres, o interessado deverá consultar o órgão competente quanto à viabilidade de planejamento destas;

III - estar localizado preferencialmente na frente do imóvel do permissionário;

IV - em via com velocidade regulamentada no máximo 50 km/h;

V - em vias com duplo sentido de circulação a pista de rolamento deve ser no mínimo, 11,00 m (onze metros) de largura;

VI - em vias de sentido único a pista de rolamento deve garantir que as faixas de estacionamento tenham cada uma no mínimo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e as faixas de rolamento devem ser no mínimo 3,00 m (três metros) de largura;

VII - não impedir o funcionamento e a manutenção da infraestrutura e dos serviços urbanos;

VIII - o parklet deverá ter a dimensão máxima de 2,00 m (dois metros) de largura, perpendicular ao alinhamento da calçada, no máximo 7,20 m (sete metros e vinte centímetros) de comprimento, paralelo ao alinhamento da calçada e altura entre 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

IX - não obstruir bocas-de-lobo, poços de visita e não impedir o escoamento de águas em sarjetas, prevendo junto ao meio-fio dispositivo removível para manutenção destes;

X - respeitar o distanciamento de 0,50 m (cinquenta centímetros) entre o parklet e as guias rebaixadas adjacentes;

XI - respeitar o distanciamento de 20,00 m (vinte metros) até a esquina, contados do alinhamento do meio-fio;

XII - implantar elementos de proteção e segurança ao usuário em todas as faces voltadas para a pista de rolamento, os quais devem garantir permeabilidade visual, de forma a permitir o acesso somente a partir da calçada ou da área de circulação de pedestres;

XIII - sinalizar com elementos de segurança nas extremidades do parklet, conforme orientações do órgão competente;

XIV - dispor de placa informativa com dimensões a serem definidas por ato do Executivo Municipal, ficando vedado outro tipo de elemento publicitário ou promocional.

Art. 9º Inicialmente os parklets poderão ser instalados nas seguintes vias: Rua Amazonas (entre a Rua 13 de Maio e a Rua Rio Grande do Sul), Avenida Primeiro de Maio (entre a Avenida Eduardo Elias Zahran e a Avenida Rodolfo José Pinho), Rua Euclides da Cunha (entre a Rua Rio Grande do Sul e a Avenida Ceará), Rua Antônio Maria Coelho (entre a Rua Rio Grande do Sul e a Avenida Ceará), Rua Rodolfo José Pinho (entre a Avenida Eduardo Elias Zahran e a Rua Coronel Manoel Cecílio), Rua da Divisão (entre a Avenida Graça Aranha e a Rua Gal. Gentil Marcondes), Rua 15 de Novembro (entre a

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
 Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
Antônio César Lacerda Alves
 Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
Evandro Ferreira de Viana Bandeira
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
 Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
 Secretária Munic. de Gestão.....Maria das Graças Macedo
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
 Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....José Marcos da Fonseca
 Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
Luiz Fernando Buainain
 Secretária Munic. de Educação.....Ilza Mateus de Souza
 Secretário Munic. de Saúde.....Marcelo Luiz Brandão Vilela
 Secretário Munic. de Assistência Social.....
José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e TurismoNilde Clara de Souza Benites Brun
 Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosAdemar Vieira Junior
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
 Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretário de Políticas para a JuventudeMaicon Cleython Rodrigues Nogueira
 Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorValdir Custodio da Silva
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
Camilla Nascimento de Oliveira
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto
 Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação de Serviços Públicos.....
Vinícius Leite Campos
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Janine de Lima Bruno
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
Cleiton Freitas Franco

Rua 13 de Maio e a Rua Rio Grande do Sul), Rua Barão do Rio Branco (entre a Rua 13 de Maio e a Rua 25 de Dezembro), Rua Marechal Cândido Mariano Rondon (entre a Rua 13 de Maio e a Rua Doutor Arthur Jorge), Rua 7 de Setembro (entre a Rua 13 de Maio e a Rua Rio Grande do Sul), Rua Doutor Arthur Jorge (entre a Rua Dom Aquino e a Avenida Rachid Neder).

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá, por ato próprio, definir outras vias passíveis de instalação de parklet, observando os dispositivos do Art. 8º.

Art. 10. O órgão competente fica responsável pela autorização para implantação e fiscalização dos parklets, mediante a apresentação de requerimento contendo a seguinte documentação:

I - requerimento de abertura, disponibilizado no sítio eletrônico www.capital.ms.gov.br, assinado pelo representante da pessoa jurídica;

II - alvará de funcionamento do empreendimento;

III - documento de manifestação dos proprietários/locatários dos imóveis lindeiros, quando for o caso, disponibilizado no sítio eletrônico www.capita.ms.gov.br ;

IV - projeto arquitetônico do parklet proposto, observando-se os princípios do desenho universal e contendo;

a) carimbo com a identificação da via e endereço dos imóveis lindeiros ao local pretendido e assinatura do autor do projeto;

b) planta de situação, indicando o local para instalação do parklet, identificando os equipamentos, mobiliários urbanos e vegetação existente na calçada em ambos os lados da via, em um trecho de 50 metros anterior e posterior ao local pretendido ou até a esquina, conforme o caso;

c) planta cotada com a representação do mobiliário fixo e demais elementos;

V - fotografia do local;

VI - memorial descritivo de instalação, manutenção e retirada do parklet;

VII - registro de responsabilidade técnica ou anotação de responsabilidade técnica dos autores e executores.

§ 1º O pedido de instalação de parklet na Zona Especial de Interesse Cultural – ZEIC Centro ou em área de entorno de bens tombados dependerá de prévia autorização do órgão competente.

§ 2º O órgão competente terá até 30 (trinta) dias a partir do protocolo para analisar a viabilidade do requerimento e celebrar o Termo de Compromisso.

Art. 11. O requerimento deverá publicar o documento solicitado no inciso I do Art. 10 no Diário Oficial do Município (Diogrande), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do comunicado do órgão competente para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação.

§ 1º O requerente deverá afixar a cópia da publicação do Diário Oficial na fachada do imóvel em frente ao local que se pretende instalar o parklet, permanecendo por um período de 10 (dez) dias.

§ 2º O órgão competente apreciará as eventuais manifestações e emitirá parecer conclusivo.

Art. 12. Cumpridos todos os requisitos previstos nesta lei, o órgão competente convocará o requerente para assinar o Termo de Compromisso.

§ 1º O Termo de Compromisso terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do extrato do termo no Diogrande, podendo ser renovado por igual período.

§ 2º O permissionário deverá fixar a autorização da instalação do parklet junto ao alvará de funcionamento de seu empreendimento ou atividade.

Art. 13. Cabe ao órgão competente o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, bem como as sanções cabíveis.

Art. 14. As penalidades serão impostas nos seguintes casos:

I - instalação sem prévia autorização;

II - implantação fora da faixa de estacionamento ou desrespeitando medidas máximas exigidas e aprovadas no projeto;

III - implantação sobrepondo parte da calçada ou atrapalhando o livre trânsito dos transeuntes;

IV - falta de limpeza, identificação e conservação do parklet e dos dispositivos de segurança e sinalização;

V - publicidade não autorizada;

VI - não apresentar os documentos solicitados pela fiscalização;

VII - colocação e retirada do parklet sem a devida autorização do órgão competente;

VIII - utilização em desacordo com os dispositivos desta Lei.

Art. 15. A inobservância ao disposto nesta Lei e as normas dela decorrentes, sujeitará o seu responsável às seguintes penalidades:

I - notificação;

II - multa;

III - embargo;

IV - apreensão;

V - remoção;

VI - cancelamento da autorização, que só poderá ser requerida novamente após o recebimento de 12 (doze) meses, contados do cancelamento.

Parágrafo único. Constatada a irregularidade, o permissionário será notificado pelo órgão competente, convertendo a notificação em multa, após a concessão de prazo para ampla defesa e o contraditório, caso não haja a devida correção no prazo estipulado, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), podendo chegar à R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 16. Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

I - o proprietário, o ocupante, locatário ou síndico do imóvel;

II - o representante legal do proprietário do imóvel ou responsável técnico da obra;

III - o dirigente legal da empresa.

Art. 17. O responsável pela infração deve ser multado e em caso de reincidência deve sofrer as penalidades em dobro.

§ 1º A quitação da multa pelo infrator, não exime do cumprimento de outras obrigações legais nem o isenta da obrigação de reparar os danos resultantes da infração detectada pela fiscalização.

§ 2º As multas devem ser aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer simultaneamente, duas ou mais infrações.

Art. 18. A atualização monetária dos valores instituídos na Tabela constante do Anexo I desta Lei será realizada anualmente, com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA e medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em conformidade com a Lei Municipal n. 3.829/2000.

Art. 19. Os autos de infração serão julgados em primeira instância pelo órgão competente, estabelecendo-se um prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação da defesa perante o órgão municipal autuador, com cópia da notificação e ou auto de infração, defesa por escrito e documentos que a fundamentem.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869 CEP 79002-942- Campo Grande-MS	
www.capital.ms.gov.br/DIOGRANDE - diogrande.pmcg@gmail.com	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 4,97	
SUMÁRIO	
LEI	01
DECRETO	02
DESPACHOS	04
SECRETARIAS	04
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	07
ATOS DE PESSOAL	08
ATOS DE LICITAÇÃO	14
ÓRGÃOS COLEGIADOS	15
PODER LEGISLATIVO	16
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	16

DECRETO

TORNA SEM EFEITO o Decreto n. 13.307, celebrado em 19 de outubro de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 5034 de 20/10/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

DECRETO n. 13.305, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

REGULAMENTA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL n. 5.227, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 E ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI n. 5.566, DE 30 DE JUNHO DE 2015, COM O OBJETIVO DE PROPICIAR A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DAS CRIANÇAS AFASTADAS DAS FAMÍLIAS DE ORIGEM POR ORDEM JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande - MS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande - MS, de 4 de abril de 1990, e;

Considerando que o Município de Campo Grande - MS oferece ações de proteção social direcionadas à população em situação de vulnerabilidade e exclusão social, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS;

Considerando que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem como

objetivo oportunizar às crianças e aos adolescentes o convívio familiar e comunitário, possibilitando-lhes o resgate de seus direitos, da autoestima e reconstrução dos seus projetos de vida;

Considerando a Lei Municipal n. 5.227 de 23 de outubro de 2013 que instituiu o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Campo Grande e alterações contidas na Lei n. 5.566, de 30 de junho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, instituído pela Lei Municipal n. 5.227, de 23 de outubro de 2013 e alterações contidas na Lei n. 5.566, de 30 de junho de 2015, que consiste no acolhimento temporário de crianças e adolescente em ambiente familiar, devidamente autorizado pelo Termo de Guarda e Responsabilidade expedido pelo Poder Judiciário, será regulamentado pelo presente Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos da Lei Municipal n. 5.227, de 23 de outubro de 2013, entende-se por guarda o instituído previsto no Art. 33 da Lei Federal n. 8.069/90, desde que deferida por Juiz competente previsto no Art. 146 da referida Lei.

Art. 2º A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança e adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

Art. 3º São beneficiários do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora as crianças e adolescentes, desde que observadas as seguintes condições:

I - estar à guarda da criança e/ou adolescente sub-judice na Vara de Infância e Juventude do Município de Campo Grande - MS;

II - estar a criança ou adolescente em acolhimento institucional ou não.

Art. 4º Considera-se criança, para os efeitos deste Regulamento, a pessoa até doze anos de idade incompletos.

Art. 5º Considera-se adolescente, para os efeitos deste Regulamento, a pessoa de 12 até 18 anos de idade incompletos.

Art. 6º Fica estabelecido o limite máximo de guarda de até 2 (duas) crianças ou adolescente por família, com exceção de grupos de irmãos, situação na qual poderá a família obter a guarda de todo o grupo.

Parágrafo único. O período que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Art. 7º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, realizada mediante abertura de Edital de Processo Seletivo e posterior preenchimento do Formulário de Cadastro de Serviço e apresentação dos seguintes documentos:

I - carteira de identidade - RG e cadastro de pessoas físicas - CPF;

II - certidão e nascimento ou casamento;

III - comprovante de residência;

IV - certidão emitida pelas justiças, federal, estadual e militar, que comprove idoneidade moral;

V - atestado de saúde física e mental;

VI - comprovante de rendimentos.

Art. 8º São requisitos para que as famílias participem do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - residir no perímetro urbano do Município de Campo Grande pelo período de no mínimo de 5 (cinco) anos, sendo vedada a mudança de domicílio, sem prévia comunicação à equipe técnica do Serviço;

II - não ter cadastro de intenção de adoção na Vara da Infância e Juventude;

III - possuir idade entre 21 (vinte e um) e 60 (sessenta) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;

IV - possuir ensino fundamental completo, pelo menos um dos integrantes da Família Acolhedora;

V - exercer atividade laborativa remunerada, pelo menos um dos integrantes da família acolhedora ou possuir meio de prover suas despesas;

VI - apresentar atestado de capacidade física e mental com data não superior a um mês, todos os integrantes da família;

VII - não fazer uso de substâncias psicoativas e não fazer uso abusivo de álcool ou tabagismo;

VIII - existir comum acordo entre todos os membros da família sobre a acolhida da criança ou do adolescente;

IX - possuir estabilidade financeira;

X - possuir residência em boas condições de acessibilidade.

Parágrafo único. As famílias interessadas prestarão serviço de caráter voluntário e sua participação no Serviço não gerará vínculo empregatício ou profissional com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

Art. 9º A família que atender os requisitos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, terá direito a Bolsa Auxílio de um salário mínimo, por criança ou adolescente acolhido, até 2 (dois) acolhidos, sendo que a partir do 3º (terceiro) acolhimento a Família Acolhedora receberá ½ (meia) bolsa auxílio, que será repassado, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS da seguinte forma:

I - o pagamento da bolsa auxílio será realizado mensalmente, mediante Termo de Guarda Provisória;

II - o pagamento da bolsa auxílio será realizado durante o período de acolhimento, podendo ser prorrogado em caráter excepcional;

III - nos casos em que o acolhimento for inferior a 1 (um) mês, a família receberá a bolsa auxílio proporcional aos dias de permanência;

IV - a bolsa auxílio será repassada por meio de depósito em conta bancária (ou emissão de cheque nominal) ao guardião da criança ou do adolescente;

V - a prestação de contas deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10. Perderá o direito ao benefício sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, a família que:

I - cometer maus tratos, opressão, abuso sexual e castigos imoderados contra a criança ou ao adolescente;

II - obrigar a criança ou o adolescente a prestar serviços que não são próprios da sua idade ou reduzi-los à condição análoga à de escravo ou de empregado doméstico;

III - praticar algum dos crimes e infrações previstos na Lei Federal n. 8.069/90;

IV - tiver suspensa ou revogada a guarda, pela autoridade competente;

V - quando a família demonstrar desinteresse em cuidar da criança ou o adolescente, após análise da equipe técnica do Serviço;

VI - quando a criança ou o adolescente demonstrar desinteresse em permanecer na família, após a avaliação da equipe técnica do Serviço;

VII - quando a Família Acolhedora transferir o seu domicílio para outro Município;

VIII - quando a família desatender ou deixar o acompanhamento da equipe multiprofissional;

IX - quando a família demonstrar interesse maior pelo benefício, acima do bem-estar da criança ou adolescente;

X - por decisão judicial fundamentada;

XI - por solicitação da própria família, fundamentada por escrito.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS deverá designar uma equipe multiprofissional para execução deste Serviço, que tem como competência:

I - selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como família acolhedora;

II - receber a criança ou o adolescente na sede do Serviço, após aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, e prepará-los para encaminhamento à família acolhedora;

III - acompanhar o desenvolvimento da criança ou adolescente junto à família acolhedora, através da equipe interdisciplinar;

IV - acompanhar a família acolhedora selecionada, orientar a sua conduta perante a criança ou o adolescente, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - acompanhar e orientar a família de origem, visando a reintegração familiar;

VI - encaminhar as famílias para os atendimentos socioassistenciais necessários.

Art. 12. O processo de avaliação/seleção que será realizado pela equipe multiprofissional compreende os seguintes procedimentos:

I - análise da demanda de famílias inscritas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, mediante reuniões, visitas domiciliares, atendimentos psicossociais e capacitação;

II - avaliação individual de cada criança a partir do primeiro encontro com a Família Acolhedora;

III - confirmação da integração entre as crianças sob a guarda, a partir dos resultados constatados no acompanhamento sistemático da equipe técnica às famílias acolhedoras;

IV - visitas domiciliares constantes;

V - avaliação das crianças ou adolescentes e respectivas famílias acolhedoras, a respeito das adaptações e possíveis alterações para que se alcancem propostas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo único. As famílias participantes estarão sujeitas à avaliação sistemática e controle periódico por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, pelo Poder Judiciário e pelos Conselhos Tutelares.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS será responsável pela execução do Serviço.

Art. 14. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta dos recursos próprios do Município - Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DESPACHOS

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 20.10.2017, foi Ratificada por dispensa de licitação, consubstanciada pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n. 75.519/2017-75, PPS n. 1911 e 1912/2017 - SESA, em favor de **FELIPE FELIX DE CARVALHO, ELIZABETH FELIX DA SILVA CARVALHO e RAFAEL FELIX DE CARVALHO** representados pela Empresa **CUNHA, RODRIGUES & REZENDE IMÓVEIS LTDA.**

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 20.10.2017, foi Ratificada por dispensa de licitação, consubstanciada pelo art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n. 80.551/2017-33, PPS n. 103/2017 - SESDE em favor de **MULTICABLYNG INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP.**

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 192/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO n. 162/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - MS.

PROCESSO n.: 7390/2017-33.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul - MS

VIGÊNCIA DA ATA: 3/10/2016 a 3/10/2017.

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de certificado digital.

VALOR: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

FORNECEDOR: Serasa S/A, CNPJ: 62.173.620/0001-80.

AUTORIZAÇÃO: Marcos Marcello Trad.

CAMPO GRANDE, 4 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

TORNA SEM EFEITO o Extrato Contrato n. 97, celebrado em 19 de setembro de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 5023 de 4/10/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 57, CELEBRADO EM 1º DE AGOSTO DE 2017.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV e a Empresa Ekobox Locações EIRELI EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17/7/2002 e Decreto Municipal n. 9.623 de 18/5/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial n. 049/2016, procedimento licitatório adjudicado pelo Pregoeiro e homologado pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 62256/2017-31.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de palco, em atendimento aos eventos promovidos e apoiados pelo Município de Campo Grande - MS.

VALOR TOTAL: R\$ 716.152,46 (setecentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 0101 4 122 302 2715 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOV) - FR 01 - Elemento de Despesa: 33.90.39.12 (Locação de Máquinas, Móveis e Equipamentos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Antonio Cezar Lacerda Alves e Leonardo de Paula Maravieski.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO, CELEBRADO EM 9 DE OUTUBRO DE 2017, AO CONVÊNIO n. 469, DE 1º/8/2016.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Comunidade Kolping - Família de Campo Grande.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21/6/1993 e Processo Administrativo n. 20210/2016-73.

OBJETO: A rescisão amigável do Convênio n. 469, firmado em 1º/8/2016 e aditado em 20/12/2016 e 29/5/2017 e que tinha como objeto "o repasse de recursos financeiros para os ressarcimentos das despesas realizadas e a realizar, na manutenção e operacionalização da entidade, no Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e

famílias em Residência Inclusiva", tendo em vista a impossibilidade da CONVENIENTE, dar continuidade do serviço assistencial objeto do Convênio.

ASSINATURAS: José Mario Antunes da Silva e Zilda Catureba da Silva Marcon.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2017.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
Chefe de Divisão da Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO, CELEBRADO EM 9 DE OUTUBRO DE 2017, AO CONVÊNIO n. 63, DE 8/4/2016.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Comunidade Kolping - Família de Campo Grande.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21/6/1993 e Processo Administrativo n. 20205/2016-33.

OBJETO: A rescisão amigável do Convênio n. 63/2016 e seus aditivos formalizados em 20/12/2016 e 29/3/2017 e que tinha como objeto "o repasse de recursos financeiros para os ressarcimentos das despesas realizadas e a realizar, na manutenção e operacionalização da entidade, no Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias em Residência Inclusiva", tendo em vista a impossibilidade da CONVENIENTE dar continuidade do serviço assistencial objeto do Convênio.

ASSINATURAS: José Mario Antunes da Silva e Zilda Catureba da Silva Marcon.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2017.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
Chefe de Divisão da Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 10 DE OUTUBRO DE 2017, AO CONVÊNIO, n. 1608200/EB, DE 14/9/2016.

PARTES: O Município de Campo Grande - MS, a União, com interveniência do Departamento de Engenharia e Construção, órgão de Direção Setorial do Comando do Exército/Ministério da Defesa, o 9º Batalhão de Engenharia de Construção, a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG, a Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "c" c/c o art. 116, da Lei n. 8.666/93 e Processo Administrativo n. 41207/2016-57 e Portaria n. 030 do Departamento de Engenharia de Construção, de 25/7/2017.

OBJETO: A inclusão como REPRESENTANTE do Município de Campo Grande a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como as determinações contidas no Acórdão do Tribunal de Contas da União n. 1399/2010 - Plenário, no que se refere a antecipação de parcela de recursos.

INCLUSÃO: Fica incluído no Convênio n. 1608200/EB/2016 como Representante do Município de Campo Grande-MS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. RUDI FIORESE, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF/MF n. 312.232.491-15 e do RG n. 2109378 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Convênio n. 1608200/EB e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Vinicius Leite Campos, Janine de Lima Bruno, Rudi Fiorese, Daniel de Almeida Dantas e Ronaldo Matias Soares.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
Chefe de Divisão da Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE ABRIL DE 2017, AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA n. 01, DE 2/3/2015.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o CENTEC - Cursos Técnicos Ltda - ME (Paulo Freire).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.080, de 19/9/90, Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, Lei Federal n. 11.788, de 25/12/08, Lei Municipal n. 3.452, de 11/5/98, Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, e Processo Administrativo n. 9998/2015-21.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao Termo de Cooperação Mútua n. 01/2015.

PRAZO: Prorrogado o prazo de vigência ao Termo de Cooperação Mútua n. 01/2015, até 30/4/2018, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), a serem liberados em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), de acordo com o cronograma de desembolso.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Termo de Cooperação Mútua n. 01/2015, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Nicole Avesani Spengler.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.004, DE 18/9/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 22 DE AGOSTO DE 2017, AO CONTRATO n. 004, DE 10/9/2014.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN e o Banco Bradesco S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, atualizada pela Lei Federal n. 9.648 de 27/5/1998, e na Justificativa, anexa aos autos do Processo Administrativo n. 8116/2017-27, Volume 01.

OBJETO: Prorrogação do período de vigência do Contrato n. 004/2014.

PRAZO: 3 (três) meses, contados de 3/9/2017 a 2/12/2017.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 004/2014 e de seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Pedro Pedrossian Neto, Tânia Mara Nogueira de Souza, João Segundo da Costa Neto e Jorge Luis Cardouzo.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 102, CELEBRADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa KZT Serviços Médicos de Atenção Domiciliar Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto n. 9.337/2005, Lei Complementar n. 142, de 21/9/2009, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, em decorrência do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 107/2017 e Processo Administrativo n. 51668/2017-37.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de atendimento domiciliar-ação judicial, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (anexo I), com o objetivo de atender as necessidades de paciente para cumprimento de decisão judicial.

VALOR: R\$ 9.999,96 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 0106.10.302.0262.4232; Elemento de Despesa 33909103 - Decisões Judiciais proferidas em Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde; Fonte de Recurso 01 - Recurso do Tesouro.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Edys Yukinori Tamazato.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 103, CELEBRADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Mais Saúde Brasil Ltda - EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal, n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Complementar n. 142, de 21/9/2009, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, e Processo Administrativo n. 51226/2017-17.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de atendimento domiciliar-ação judicial, em conformidade com as especificações constantes da proposta de preços (anexo I), com o objetivo de atender as necessidades de paciente para cumprimento de decisão judicial.

VALOR: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 0106.10.302.0262.4232 33909103 - Decisões Judiciais proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde; Fonte de Recurso 01 - Recurso do Tesouro.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Weslen Carlo Batista dos Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2017, AO CONTRATO n. 337, DE 25/10/2012.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Sra. Maria Aparecida Araújo Diniz.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, §2º e no Parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, do Contrato n. 337/2012 e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 77564/2012-01, volume 06.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 337/2012, concernente a locação de imóvel, para continuidade das atividades na Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF Zé Pereira/SESAU.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 24/9/2017 a 24/9/2018.

VALOR: O valor global para atender o presente Termo Aditivo, permanecerá em R\$ 40.469,02, por ano, e o valor mensal permanecerá em R\$ 3.372,42, por mês, ao Contrato n. 337/2012.

DOTAÇÃO: 0202.10.301.0257.4150.33903615 - Locação de Imóveis.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 337/2012, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Maria Aparecida Araújo Diniz.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE ABRIL DE 2017, AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA n. 07, DE 2/7/2013.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Centro de Estudos da Santa Casa "Dr. William Maksoud".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.080/90, Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 6.932/81, Lei Municipal n. 3.452/98, Decreto Municipal n. 7.761/98 e Processo Administrativo n. 26455/2013-71.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a exclusão do anexo V ao Termo de Cooperação Mútua n. 07/2013.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência ao Termo de Cooperação Mútua n. 07/2013, até 30/4/2018, a contar da data de sua assinatura.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Termo de Cooperação Mútua n. 07/2013 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Marcos Paulo Tiguman.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 4989, de 31/8/2017.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 160, CELEBRADO EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Associação de Pais e Mestres do CEINF Laura Vicuna.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.624 de 27/12/2016 e Processo Administrativo n. 3912/2017-55.

OBJETO: Atender as despesas operacionais, de conservação da rede física, manutenção dos equipamentos e material de consumo em geral. A celebração desta parceria tem por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para a execução das despesas de custeio realizadas ou a realizar, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00, a serem liberados em 5 (cinco) parcelas, no valor de R\$ 5.000,00 de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: Gestão 0090100000, UG 0909F, Fonte: 05 - Recurso do FUNDEB, Dotação Orçamentária 207 12 365 148 2435 - Elemento de Despesa: 33903928.

VIGÊNCIA: A partir da data da publicação, até dezembro de 2017.

ASSINATURAS: Ilza Mateus de Souza e Rosiane Batista dos Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 188, CELEBRADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2017.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Associação de Pais e Mestres do CEINF Felipe Sáfadi Alves Nogueira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016 e Processo Administrativo n. 4021/2017-71.

OBJETO: Atender as despesas operacionais, de conservação da rede física, manutenção dos equipamentos e material de consumo em geral. A celebração desta parceria tem por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para a execução das despesas de custeio realizadas ou a realizar, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00, a serem liberados em 5 (cinco) parcelas, no valor de R\$ 5.000,00 de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: Gestão 0090100000, UG 0909F, Fonte: 05 - Elemento de Despesa: 33903928, Dotação Orçamentária 207 12 365 148 2435.

VIGÊNCIA: A partir da data da publicação, até dezembro de 2017.

ASSINATURAS: Ilza Mateus de Souza e Anderson Franco Montania.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 185, CELEBRADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do CEINF Cristo é Vida.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 3/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.624, de 27/12/2016 e Processo n. 3990/2017-69, Volume 01.

OBJETO: Atender as despesas operacionais, de conversação da rede física, manutenção dos equipamentos e material de consumo em geral a celebração desta parceira tem por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação/FNDE, para execução das despesas de custeio realizadas ou a realizar, conforme detalhado no plano de trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 que será repassado em 5 parcelas no valor de R\$ 5.000,00.

DOTAÇÃO: 0207 12 365 148 2435, elemento de despesa 3390 3928, FR 05, UG 0909F, Gestão 0090100000.

VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da publicação, até dezembro de 2017.

ASSINATURAS: Ilza Mateus de Souza e Vanusa Silva Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 50, CELEBRADO EM 7 DE AGOSTO DE 2017.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Associação de Pais e Mestres Centro de Educação Infantil Carlos Nei da Silva.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016.

OBJETO: Atender as despesas operacionais, de conservação da rede física, manutenção dos equipamentos e material de consumo em geral. A celebração desta parceria tem por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para a execução das despesas de custeio realizadas ou a realizar, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), a serem liberados em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 207.12.365.148.2435, UG 0909F, Gestão 0090100000, conforme discriminação a seguir: Fonte: 05 Elemento de Despesa: 33903928.

ASSINATURAS: Ilza Mateus de Souza e Jacinta Fernandes da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, CELEBRADO EM 23 DE AGOSTO DE 2017, AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS n. 07, DE 13/7/2017.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o Grupo Espírita Casa de Adair.

FUNDAMENTO LEGAL: Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, nos artigos 58 a 65 da Lei Federal n. 4.320/1964, bem como o Parecer Técnico anexo ao Processo Administrativo n. 105694/2015-11, e nas demais legislações pertinentes ao caso.

OBJETO: A retificação do Termo de Ajuste de Contas n. 07/2017, por conta de incorreção constatada no cálculo da dívida.

RETIFICAÇÃO: Fica retificado o valor do Termo de Ajuste de Contas, passando a constar "O valor global do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 73.273,85 (setenta e três mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste de Contas n. 07/2017, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Ilza Mateus de Souza e José dos Santos Bernardo Neto.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos imóveis relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS
A) Art. 61, da Lei 2909/1992, "Por não ligação da rede interna à rede coletora de esgoto". MULTA = R\$ 1.000,00

Campo Grande, 06 de outubro de 2017.

André Luiz Cesar Gomes

Gerente de Fiscalização e Monitoramento Ambiental
GFMA/SFUGA/SEMADUR

Anexo ao Edital de Notificação Nº 016/2017

Proprietário	Bairro	Inscrição Imobiliária	Notificação	Infração
Marlene Peres Monaco	Santo Amaro	1760150084	457727	A
Martinho Dias Machado	Pioneiros	8830180347	457603	A
Nilton Cesar Alves Almada	Panama	1932740270	457783	A
Walter Samegina	Pioneiros	8570140095	457773	A
Georgia Mathias Orlando	Panama	1930140186	457792	A
Celso Araldi	Popular	4120020027	457881	A
Joselina Conceicao da Silva	Pioneiros	8830160460	457605	A
Paulo Jose Soares	Coronel Antonino	2580250028	457130	A
Antenor Soares Pereira	Pioneiros	8660100106	457764	A
Francisco R. da Silva	Alves Pereira	8960040130	457887	A
Nivel Transportes Comercio e Construcoes LTDA	Pioneiros	8840140106	457800	A
Ademar Rodrigues Filho	Alves Pereira	15050530539	457987	A
Marcos Cezar Pedroso de Figueiredo	Alves Pereira	15041840169	457980	A
Igomar Locatelli	Jardim dos Estados	5470050081	457578	A
Wanderley da Costa Viana	Pioneiros	8650110316	457600	A
Wanderley da Costa Viana	Pioneiros	8660020102	457616	A
Orania de Oliveira Pereira	Alves Pereira	15130170169	457983	A
Ramao da Silva	Coronel Antonino	2480170264	457423	A
Mauricio Massamitsu Yafusso	Caranda	6051210318	456709	A
Luana Caceres Salomao Zardo	Autonomista	5190150307	457316	A
Cacilda de Oliveira Matos	Coronel Antonino	2680040152	456755	A
Chafica Fatuche Abussafi	São Francisco	5230070328	456474	A
Vanessa Souza Chaves	Caranda	6020060067	456720	A
Yolanda Ferreira Guimaraes	Coronel Antonino	2680020364	457268	A
Neide Gomes de Moraes	Caranda	3980080055	456841	A
Ana Lucia Silveira dos Santos	Coronel Antonio	2491210675	457281	A
Beatriz Moreira Batista	Coronel Antonino	2592011347	456942	A
Celso Antonio Salmazo	São Francisco	2950230145	456888	A
Noberto de Santana Passos	Jacy	7080060054	457398	A
Jorge Luiz de Vasconcelos	Chacara Cachoeira	6510050078	457401	A
Julio Tadeu dos Santos	Uniao	4930140266	457866	A
Abilia Melo da Silva	Alves Pereira	8950731533	457978	A
Margarida Baptista dos Santos	Pioneiros	8830190083	457585	A
Anizia Franca Nogueira	Pioneiros	8842510865	457595	A
Aparicio Avila	Alves Pereira	15060230118	457889	A

Edenilson Moreira Afonso	Pioneiros	8842010536	457586	A
Nilson Alves de Oliveira	Alves Pereira	8950732432	457977	A
Elles Regina de Amorim Camacho	Pioneiros	8842031193	457590	A
Wanderley da Costa Viana	Pioneiros	8660020110	457614	A
Wanderley da Costa Viana	Pioneiros	8660020439	457612	A
Wanderley da Costa Viana	Pioneiros	8660020447	457613	A
Osvaldelio Braga Costa	Pioneiros	8740030400	457768	A
Eliza Basmage Jabour	Sobrinho	5300230077	457741	A
Vera Lucia Guimaraes	Caranda	3730140044	456819	A
Ivoney Borges Brandao	Caranda	3970170110	456647	A
Itaoca Empreendimentos Imobiliarios LTDA	Panama	4040160111	457325	A
Sandra Mayumi Takenobu Rodrigues	Centro	5340040270	456471	A
Jose Antonio Ribeiro Werner	Coronel Antonio	2580010132	457119	A
Anair Pereira de Souza	Pioneiros	8940020078	457704	A
Marilucia Dionizio de Albuquerque Campos	Pioneiros	8650060025	457678	A
Jose Sidinei Fucks Diel	Santo Amaro	1760020032	457728	A
Armando Manoel Dudu	Pioneiros	8660070061	457681	A
Armando Manoel Dudu	Pioneiros	8660070240	457680	A
Albertina Pereira de Vasconcelos	Coronel Antonino	22770040020	457132	A
Basilio Irala	Pioneiros	8830110039	457599	A
Sueli Silva	Coronel Antonino	2480070014	457115	A
Vanderlei Rocha da Silva	Pioneiros	8940020086	457774	A
Maria Resende de Sousa	Taveiropolis	4780110339	456339	A
Antonio de Vasconcelos	Alves Pereira	8960350139	457754	A
Raimunda Joaquina de Jesus	Uniao	7040160064	457816	A
Pedro Francisco da Silva	Coronel Antonino	2591912022	457127	A

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos imóveis relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, fica o seu respectivo proprietário intimado para no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto à coordenadoria Jurídica e Julgamento da Semadur, sito na Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão 3º Andar.

INFRAÇÃO E MULTA
A) Art. 61 da Lei 2909/92, "Não execução da ligação da rede interna à rede coletora de esgoto sanitário". MULTA = R\$ 1.000,00

Campo Grande, 06 de outubro de 2017.

André Luiz Cesar Gomes

Gerente de Fiscalização e Monitoramento Ambiental
GFMA/SUFGA/SEMADUR

Anexo ao Edital de Autuação Nº 012/2017

Proprietário	Bairro	Inscrição Imobiliária	Auto de Infração	Infração
Anderson Garcia Adorno	Nasser	2210010109	457851	A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL n. 31/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários nos termos do Edital n. 15/2015, de 05 de março de 2015, do Edital n. 16/2017, de 28 de junho de 2017 e o disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 – Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, de acordo com o seguinte cronograma:

I - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL- 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
JAQUELINE DE LIMA MANICA	23/10/2017	08h às 10:30h e 13h às 16:30h
MARIO LENHARO JUNIOR		
VIVIAN MARTINS COELHO		
EVERTON TAKASHI NATORI		
SILVANA PEREIRA E SILVA		
SALVADOR WALTER LOPES DE ARRUDA		
RICARDO ALVES DE OLIVEIRA BRITES		
PEDRO LUIS BALDOMAR HURTADO		
PAOLA DE PAULA MARTINHO QUEIROZ		
NELSON PETRUCCI JUNIOR		
RAFAEL OSAKI QUEIROZ URZEDO		
FLÁVIO HENRIQUE DA SILVEIRA		
PAULA ARMELIN ENCARNACAO		
PEDRO AUGUSTO IGNÁCIO SILVA		
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA INSFRAN		
MARIANA FERREIRA DE LIMA		
YGOR THALLES ALMEIDA BEREZA		
MIGUEL ANGELO EBLING PEREIRA		
ALINE DAVOGLIO LORGA		
MURILO OTSUBO YAMADA		
HEITOR SOARES DE SOUZA		
ROBERTO VIECCILI BASSO		
PEDRO PAULO FERREIRA GONÇALVES ROMANO		
THIAGO CEZAR BORGES CRISTOVÃO		
RODRIGO CESAR CAVALCANTE DA CRUZ		
RODRIGO MARCUZO DE SOUZA		

II - MÉDICO ORTOPEDISTA - GERAL- 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
MAURICIO PONTES FIGUEIREDO	23/10/2017	08h às 10:30h e 13h às 16:30h
NELSON BARBOSA TAVARES FILHO		

III - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrição Deferida	Data	Horário
RENE LEAL NUNES DE FREITAS	23/10/2017	08h às 10:30h e 13h às 16:30h

IV - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 20 HORAS/SEMANAIS

Inscrição Deferida	Data	Horário
FLAVIA ALVES MARQUES ROSENBAUM	23/10/2017	08h às 10:30h e 13h às 16:30h

V - MÉDICO ANGIOLOGISTA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrição Deferida	Data	Horário
RICARDO MAGNANI	23/10/2017	08h às 10:30h e 13h às 16:30h

OBSERVAÇÕES:**I) Após a convocação, o candidato deverá:**

- Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido pela SESAU), com parecer de que possui boa saúde física e mental;
- Preencher Ficha de Dados Pessoais, responsabilizando-se pelas informações prestadas;
- Assinar Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- Assinar Declaração de Bens e Declaração de Ficha Limpa;
- Entregar uma foto 3 X 4;

g) APRESENTAR OS ORIGINAIS, COM AS RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS, DOS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS:

- Registro Geral de Identificação (RG). Nenhum outro documento substitui o REGISTRO GERAL;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Emitir através do site da Receita Federal o COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF, com a situação REGULAR. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;
- Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;
- Título de eleitor;
- Diploma com carimbo do Conselho Regional de Medicina - CRM (na ausência deste, por retenção no CRM, será aceita Declaração emitida pelo CRM/MS, temporariamente);
- Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;
- Carteira Médica Profissional (na ausência desta, por retenção no CRM, será aceita Declaração emitida pelo CRM/MS, temporariamente);
- Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- Comprovante de especialização, de acordo com a área de atuação;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (Seleção Especial Médico das Forças Armadas – Junta do Serviço Militar ou Carta Patente – 2º Tenente);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;
- Comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de próprio punho;
- Carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego);
- Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS, não podendo ser emitida pelo site (Deverá comparecer ao CRM/MS, para a emissão);
- Comprovante de conta corrente no Banco Bradesco, se houver;
- Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;
- Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do

Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial...;

21) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial...;

22) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul, não podendo ser emitida pelo SITE (Deverá comparecer à Justiça Eleitoral, em um de seus postos, para emissão).

II) Após a convocação, o candidato que já possui vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

- Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido pela SESAU), com parecer de que possui boa saúde física e mental;
- Preencher Ficha de Dados Pessoais, responsabilizando-se pelas informações prestadas;

- Assinar Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- Assinar Declaração de Bens e Declaração de Ficha Limpa;

f) APRESENTAR OS ORIGINAIS, COM AS RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS, DOS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS:

- Registro Geral de Identificação (RG). Nenhum outro documento substitui o REGISTRO GERAL;
- Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de especialização, de acordo com a área de atuação;
- Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS, não podendo ser emitida pelo site (Deverá comparecer ao CRM/MS, para a emissão);
- Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;
- Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais.
- Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais;
- Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul, não podendo ser emitida pelo SITE (Deverá comparecer à Justiça Eleitoral, em um de seus postos, para emissão).

- Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) SERÁ ANULADA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS SUPRACITADOS, BEM COMO, ESTIVER EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4º E 8º, DO DECRETO N. 12.228, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

VI) O candidato convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação desta Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação supracitada.

VII) O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE**

EXTRATO DO CONTRATO/LOCAÇÃO n. 01/2017, sede da FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, CELEBRADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

PARTES: Fundação Social do Trabalho de Campo Grande e a Empresa COPLAN Construções Planejamentos Indústria E Comercio Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Complementar, na Justificativa e Parecer de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso X, do artigo 24 do citado Diploma Legal e do Decreto Municipal n. 13.159, de 18 de maio de 2017, todos anexos ao Processo Administrativo n. 60872/2017-94 v 01 e PPS N. 203-2017

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a locação para fins comerciais do imóvel predial urbano, com espaço térreo, garagem e mais 03 (três) andares, nestes, distribuindo 12 (doze) apartamentos, situado na Rua 14 de Julho, n. 992 e respectivo lote de terreno sob o n. 08, quadra n. 08, do Loteamento denominado VILA GLÓRIA, Centro, nesta Capital, medindo 15,00 metros de frente por 60 metros de fundos, com área total de 900 metros quadrados; composto por 01 (um) salão comercial, com área privativa de 407,37m², área comum de 62,19m², área total de 469,56m², com banheiro, fazendo frente para a Rua 14 de Julho, n. 992; 06 (seis) apartamentos cada 01 (um) com área privativa de 127,52m², área comum de 34,35m², área total de 161,87m², com as seguintes dependências: sala, hall, cozinha, três quartos, dois banheiros sociais, quarto de empregada, banheiro para empregada, circulação, área de serviço e garagem; mais 06 (seis) apartamentos cada 01 (um) com área privativa de 127,14m², área comum de 34,25m², área total de 161,39m², com as seguintes dependências: sala, hall, cozinha, três quartos, dois banheiros sociais, quarto de empregada, banheiro de empregada, circulação, área de serviço e garagem. Todos registrados no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

VALOR: Valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta meses).
 ASSINATURAS: Cleiton Freitas Franco e Herman Tenuta

CAMPO GRANDE-MS, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO
 Procurador Municipal
 Coordenador Jurídico da FUNSAT

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Revisão de Pagamento.

REQUERENTE: MARIA ELIZA KHADUR ROSA PIRES

PROCESSO: 74421/2017-43.

DECISÃO: Indefiro o pedido de revisão de pagamento, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 880/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
 Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 142/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 19981/2017-17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Função: Merendeiro

CONTRATADO	A PARTIR
Maria Auxiliadora Lopes da Silva	3/8/2017 a 19/3/2018
Terezinha Aparecida Cezar Figueira	3/8/2017 a 19/3/2018
Veralucia dos Santos Rodrigues Machado	3/8/2017 a 19/3/2018

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
 Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 155/2017

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 67866/2016-69.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Função: Coordenador de Núcleo

MATRÍCULA	CONTRATADO	PERÍODO
395567/02	Jessika de Oliveira Cheverria	18/9/2017 a 20/5/2018
392606/02	Luana Carla André	18/9/2017 a 20/5/2018
402731/03	Marina Pereira dos Santos	18/9/2017 a 20/5/2018
396522/03	Nathalia Odete Belintano Dias	18/9/2017 a 20/5/2018
403298/02	Ricardo Santana da Conceição	18/9/2017 a 20/5/2018
398955/02	Vanessa Garcia Domingos	18/9/2017 a 20/5/2018

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
 Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 156/2017

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 10091/2017-31.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Função: Coordenador de Núcleo

MATRÍCULA	CONTRATADO	PERÍODO
403556/02	Allan Martins de Souza	19/9/2017 a 20/5/2018
395400/05	Dayane Borges Freire	19/9/2017 a 20/5/2018
403209/02	Marielle Laines Camargo Pilotto	19/9/2017 a 20/5/2018

405997/01	Vinicius da Rocha Silva	19/9/2017 a 20/5/2018
-----------	-------------------------	-----------------------

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
 Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 172/2017

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 69769/2015-01.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO	A CONTAR:
392802/03	Gabriela Mônaco Rondon	11/7/2017

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
 Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 180/2017

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 19981/2017-17.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO	A CONTAR:
405803/01	Amélia Martins de Ávila	25/9/2017
406390/01	Celina de Souza Almeida	25/9/2017
407022/01	Marilza Morinigo Monteiro	18/9/2017
396814/02	Antônia Ramona Vilasio Agueiro	18/9/2017

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
 Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 181/2017

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 59687/2017-75.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO	A CONTAR:
409157/01	Lucimara Souza Rego Lima	19/9/2017
409165/01	Nidian Souza Ribeiro Corrêa	18/9/2017
409151/01	Isabela Luiza Botega Calepso	21/9/2017

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
 Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 182/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 41357/2017-51.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Função: Motorista de Transporte Escolar

CONTRATADO	A PARTIR
Eraldo Vaz Martins	20/9/2017 a 2/7/2018

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
 Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 184/2017

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 69769/2015-01.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA

PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO	A CONTAR:
402675/01	Antônio Carlos de Oliveira	19/6/2017
402669/01	Carina Giovana Cipriano Carvalho	18/8/2017

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 190/2017

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**PROCESSO n.:** 53408/2016-14.**MOTIVO:** A pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO	A CONTAR:
406971/01	Aliny Bezerra Santos	16/8/2017
397954/03	Geiziane Oliveira da Silva	11/8/2017

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 191/2017

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**PROCESSO n.:** 19981/2017-17.**MOTIVO:** A pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO	A CONTAR:
408072/01	Caroline Ennes de Freitas Coutinho	15/8/2017

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 192/2017

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**PROCESSO n.:** 59687/2017-75.**MOTIVO:** A pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO	A CONTAR:
409347/01	Amanda Romanelli de Paiva	18/8/2017
409212/01	Flávia Alves dos Santos de Souza	14/8/2017
408187/01	Luís Felipe do Nascimento	18/8/2017
408941/01	Maria Antônia dos Santos	14/8/2017
409037/01	Luzinete Correia dos Reis Chaves	17/8/2017

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**
Secretária Municipal de Gestão**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 2.981, de 16 de agosto de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.974, de 17 de agosto de 2017, na parte que nomeou os membros abaixo relacionados, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Pública para População em Situação de Rua na Cidade de Campo Grande/MS, como representantes titulares e suplentes da sociedade civil, indicados em reuniões na sede da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos, pelas entidades com atuação reconhecida junto à população em situação de rua, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU:**V - Casa de Apoio Nova Criatura:**

a) Titular: Marcos Antonio Ricci

b) Suplente: José Grefe Verão

X - Ordem dos Advogados do Brasil:

a) Titular: Chiristopher P. Ferro Scapinelli

b) Suplente: Natalia Joseti de Souza

PASSE A CONSTAR:**V - Casa de Apoio Nova Criatura:**

a) Titular: Marcos Antonio Ricci

b) Suplente: Elenice Inácia Rodrigues Interlando

X - Ordem dos Advogados do Brasil:

a) Titular: Natalia Joseti de Souza

b) Suplente: Chiristopher P. Ferro Scapinelli

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**
Secretária Municipal de Gestão**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 2.981, de 16 de agosto de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.974, de 17 de agosto de 2017, na parte que nomeou os membros abaixo relacionados, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Pública para População em Situação de Rua na Cidade de Campo Grande/MS, como representantes titulares e suplentes do Poder Público, indicados pelos titulares das secretarias e órgãos foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU:**XII - Promotoria de Direitos Humanos:**

a) Titular: Mariucha Segatto Chadid

b) Suplente: Jader Silva de Melo Alves

PASSE A CONSTAR:**XII - Promotoria de Direitos Humanos:**

a) Titular: Jader Silva de Melo Alves

b) Suplente: Mariucha Segatto Chadid

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**
Secretária Municipal de Gestão**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Na Resolução "PE" SEGES n. 021/CONV, de 30 de agosto de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.989 - Suplemento, de 31 de agosto de 2017, referente a servidora abaixo relacionada, matrícula n. 381665/21, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "...Luci Meire Venezes Pereira..."**PASSE A CONSTAR:** "...Luci Meire Venezes dos Santos..."**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.****MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**
Secretária Municipal de Gestão**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Na Resolução "PE" SEGES n. 006/CONV, de 30 de março de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.845 - Suplemento, de 31 de março de 2017, na parte referente à convocação da professora abaixo relacionada, foi feita a seguinte apostila, conforme especificações constantes no quadro (Ofício n. 4.900/DLM/SEMED/2017):

Matrícula	Servidor	Onde Constou	Passo a Constar
387035/21	Juscilene Gutierrez Arruda	Carga Horária semanal: 11h	Carga Horária semanal: 31h

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**
Secretária Municipal de Gestão**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Na Resolução "PE" SEGES n. 018/CONV, de 27 de julho de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.955 - Suplemento, de 28 de julho de 2017, na parte referente à convocação dos professores abaixo relacionados, foi feita a seguinte apostila, conforme especificações constantes no quadro (Ofício n. 4.909/DLM/SEMED/2017):

Matrícula	Servidor	Onde Constou	Passo a Constar
402331/09	João Robson Palermo Silva	Carga Horária semanal: 6h Período: 28/6 a 8/7/2017	Carga Horária semanal: 20h Período: 28/6 a 8/7/2017

Matrícula	Servidor	Onde Constou	Passes a Constar
383520/26	Joel de Abreu Reis	Carga Horária semanal: 15h	Carga Horária semanal: 14h

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Na Resolução "PE" SEGES n. 3.662, de 25 de setembro de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 5.014, de 26 de setembro de 2017, que lotou o servidor MAURO CÉSAR MARTINS FERNANDES, matrícula n. 153621/02, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... código n. 042012100..."

PASSE A CONSTAR: "... código n. 042012110..."

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Na Resolução "PE" SEGES n. 004/CONV, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.817 - Suplemento, de 24 de fevereiro de 2017, na parte referente à convocação das professoras abaixo relacionadas, foi feita a seguinte apostila, conforme especificações constantes no quadro (Ofício n. 4.897/DLM/SEMED/2017):

Matrícula	Servidor	Onde Constou	Passes a Constar
394006/08	Tânia Maria Rodrigues Passos	Carga Horária semanal: 3h	Carga Horária semanal: 18h
402423/04	Nathalia Cardoso de Souza	Carga Horária semanal: 12h	Carga Horária semanal: 18h

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Na Resolução "PE" SEGES n. 3.499, de 4 de setembro de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.996, de 11 de setembro de 2017, que concedeu promoção horizontal ao servidor GILBERTO COSTA DA SILVA, matrícula n. 319651/02, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 59526/2017-36):

ONDE CONSTOU:

De:	Para:
C	D

PASSE A CONSTAR:

De:	Para:
B	C

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO "PE" PGM n. 105, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a licença para tratamento de saúde da servidora STEPHANIE RAMOS CARDENA DE SOUZA, matrícula n. 396348/01, ocupante do cargo de Encarregado Governamental - FC-5, lotada na Procuradoria de Assuntos Fiscais, na Procuradoria Geral do Município, por 30 dias, no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2017, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ALEXANDRE ÁVALO SANTANA
Procurador-Geral do Município

RESOLUÇÃO "PE" PGM n. 106, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a licença para tratamento de saúde do servidor MÁRCIO DE BARROS, matrícula n. 266205/01, ocupante do cargo de Procurador Municipal, PMC-1/I, lotado

na Procuradoria-Geral do Município, por 10 dias, no período de 02 de outubro a 11 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ALEXANDRE ÁVALO SANTANA
Procurador-Geral do Município

RESOLUÇÃO "PE" PGM n. 107, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a licença para tratamento de saúde do servidor MATUSAEEL DE ASSUNÇÃO CHAVES, matrícula n. 245038/01, ocupante do cargo de Procurador Municipal, PMC-1/I, lotado na Procuradoria-Geral do Município, por 30 dias, no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2017, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ALEXANDRE ÁVALO SANTANA
Procurador-Geral do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.829, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "f", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER dois anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a servidora ANDREA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG, matrícula n. 264199/02, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 169, da Lei Complementar 190, e art. 6º e seus parágrafos da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011, com efeito, a partir de 20 de outubro de 2017. (Processo n. 82941/2017-39).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.830, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor GABRIEL JOSÉ BARBOSA LUCKEMEYER DE MELO, matrícula n. 409504/01, ocupante do cargo de Médico, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 41, da UBSF "Jurandyr de Castro Coimbra" - Jardim Zé Pereira, Distrito Sanitário Oeste, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.185, de 28 de agosto de 2013, no período de 20 de setembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, em decorrência da vaga do servidor Paulo Roberto Albernaz, matrícula n. 372147/14. (Ci n. 15.959/2017 - SEOESTE).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.831, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MAURÍCIO AGAPITO ORTIZ OCARIZ, matrícula n. 377710/49, ocupante do cargo de Médico, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 69, da UBSF "Dr. Fernando de Arruda Torres" - Conjunto Habitacional José Tavares do Couto, Distrito Sanitário Norte, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.185, de 28 de agosto de 2013, em prorrogação, no período 1º de julho a 30 de novembro de 2017. (Ci n. 16.676/2017 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.832, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 612, de 10 de abril de 2014, publicada no DIOGRANDE n. 3.999, de 11 de abril de 2014, referente à servidora ELIVANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANDIM, matrícula n. 313319/01, a contar de 1º de setembro de 2017 (Ci n. 15.026/CRAB/SESAU/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.833, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor SAÚ PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula n. 378957/04, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, na Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Assistência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de setembro de 2017, em decorrência da vaga da servidora Edivane Aparecida de Oliveira Sandim, matrícula n. 313319/01 (Ci n. 14.832/CRAB/SESAU/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.834, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
379781/01	Abílio Menezes Barcelos	Motorista	60	6/12/2016 a 3/2/2017	Não
350877/01	Alzira Fátima de Arruda Souza	Médico	30	19/12/2016 a 17/1/2017	Não
378941/03	Ana Claudia Thimoteo Andrade	Assistente de Serviços de Saúde	60	20/12/2016 a 17/2/2017	Sim
84468/03	Ariel Ribeiro	Assistente Administrativo II	60	22/12/2016 a 19/2/2017	Sim
398679/01	Bianca Nunes Barbosa	Enfermeiro	20	20/12/2016 a 8/1/2017	Sim
382333/01	Camila de Moura Martins	Enfermeiro	30	20/12/2016 a 18/1/2017	Não
393072/01	Camila Medeiros Coelho Cavalcante	Ajudante de Operação	30	13/12/2016 a 11/1/2017	Sim
396487/01	Cleijane de Oliveira Silva Mariano	Auxiliar em Saúde Bucal	45	24/12/2016 a 6/2/2017	Sim
377860/03	Cleonice de Medeiros Correa	Assistente de Serviços de Saúde	30	24/12/2016 a 22/1/2017	Sim
381760/01	Daniele de Oliveira	Auxiliar em Saúde Bucal	60	17/12/2016 a 14/2/2017	Sim
189740/01	Denise Tamazato	Odontólogo	25	23/12/2016 a 16/1/2017	Não
220841/02	Duarte Vieira Fernandes	Enfermeiro	60	27/12/2016 a 24/2/2017	Sim
342041/02	Fany Veiga Carrilho	Enfermeiro	60	18/12/2016 a 15/2/2017	Sim
371803/03	Fernanda Soruco Aragão e Silva	Agente de Saúde Pública	15	22/12/2016 a 5/1/2017	Não
403027/02	Gessica Ellen Duarte Oguchi	Médico	14	16 a 29/12/2016	Não
383587/02	Gildo Cardoso da Silva	Ajudante de Operação	60	24/12/2016 a 21/2/2017	Sim
89680/03	Gilson Clorivan de Oliveira	Técnico de Enfermagem	10	19 a 28/12/2016	Sim
397529/01	Jaqueline Dellazari Bueno	Enfermeiro	22	16/12/2016 a 6/1/2017	Não
380213/01	Jefferson da Silva Lopez	Ajudante de Operação	30	19/12/2016 a 17/1/2017	Sim
393346/01	Jouse Maria de Lima Rosa	Auxiliar em Saúde Bucal	15	16 a 30/12/2016	Sim
399959/01	Juliano Xavier de Souza Duarte	Técnico de Enfermagem	30	25/12/2016 a 23/1/2017	Sim
340286/01	Leiner Mara Oliveira Monteiro	Enfermeiro	90	27/12/2016 a 26/3/2017	Sim
213853/01	Leize Oliveira de Britto	Odontólogo	30	16/12/2016 a 14/1/2017	Sim
393512/02	Luana de Farias Nascimento	Enfermeiro	10	20 a 29/12/2016	Sim
390389/01	Luzia Bispo Portilho	Técnico de Enfermagem	30	17/12/2016 a 15/1/2017	Sim
402389/01	Maiomy Alves Conque Santos	Técnico de Enfermagem	13	19 a 31/12/2016	Sim
382541/01	Marcelo Alves da Cunha	Enfermeiro	60	21/12/2016 a 18/2/2017	Sim
400590/01	Mariana Alexandres do Prates	Assistente de Serviços de Saúde	30	21/12/2016 a 19/1/2017	Sim
363723/04	Marilza da Costa Filho Ciriaco	Auxiliar em Saúde Bucal	34	1º/12/2016 a 3/1/2017	Sim
192015/05	Marlete Alves da Silva Panziera	Assistente Administrativo II	60	16/12/2016 a 13/2/2017	Não
378354/01	Milene Fernandes Moreira	Assistente Administrativo II	60	20/12/2016 a 17/2/2017	Sim
372295/01	Patricia Vargas do Nascimento Barbosa	Farmacêutico	90	15/12/2016 a 14/3/2017	Sim

376764/02	Priscilla Silva Rezende	Assistente Social	10	15 a 24/12/2016	Sim
396315/01	Ramsés de Barros Farias	Assistente de Serviços de Saúde	60	16/12/2016 a 13/2/2017	Sim
371950/01	Sandra Cristina de Souza	Enfermeiro	30	27/12/2016 a 25/1/2017	Sim
333212/01	Sandra Cristina Seixas	Enfermeiro	30	25/12/2016 a 23/1/2017	Sim
252530/02	Selma Souza da Silva Freitas	Assistente Social	15	16 a 30/12/2016	Sim
399869/01	Sonia Mara Munhoes Dias Pinto	Ajudante de Operação	60	16/12/2016 a 13/2/2017	Não
398678/01	Suziely Efoncio Torres dos Santos	Assistente de Serviços de Saúde	7	14 a 20/12/2016	Não
276413/03	Wandre Espindola Eudociak	Técnico em Radiologia	14	13 a 26/12/2016	Não

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.835, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
386891/01	Adalgisa Augusta Amorim Leite	Técnico de Enfermagem	60	19/12/2016 a 16/2/2017	Sim
311570/02	Almerinda Avalos Carvalho	Assistente Social	5	2 a 6/1/2017	Não
379679/01	Andre Luiz da Silva	Ajudante de Operação	30	26/12/2016 a 24/1/2017	Sim
386465/01	Angélica Cristiane Soares Prouença	Técnico de Enfermagem	60	28/12/2016 a 25/2/2017	Sim
286443/01	Aparecida Ferreira da Silva Leite	Assistente Administrativo I	30	1º a 30/1/2017	Sim
393927/01	Argemiro de Souza	Motorista de Veículos Pesados	5	29/12/2016 a 2/1/2017	Não
381697/01	Carolina Queiroz Vieira	Técnico de Enfermagem	5	26 a 30/12/2016	Não
262587/01	Christina Paula Naste Shirado	Nutricionista	30	28/12/2016 a 26/1/2017	Sim
285978/01	Cristiane Bonamigo	Médico	15	28/12/2016 a 11/1/2017	Sim
285978/02					
385165/01	Damaris Maria Moraes Cáceres	Agente de Saúde Pública	4	18 a 21/12/2016	Não
389291/01	Dirce Carvalho Vieira	Técnico de Enfermagem	30	29/12/2016 a 27/1/2017	Não
123293/01	Ederly Aparecida Alves Francisco	Enfermeiro	40	26/12/2016 a 3/2/2017	Não
311197/01	Eduardo de Souza Cristaldo	Motorista	4	28 a 31/12/2016	Não
290998/02	Eline Pinheiro Palhano	Assistente Administrativo II	60	2/1 a 2/3/2017	Sim
380123/01	Elisângela Silva Pinho	Técnico de Enfermagem	7	23 a 29/12/2016	Não
372632/02	Eva Inês Lopes Burgedurf Silveira	Agente de Saúde Pública	21	29/12/2016 a 18/1/2017	Não
386614/02	Flavia Regina de Almeida Vasques	Assistente de Serviços de Saúde	60	28/12/2016 a 25/2/2017	Sim
385730/01	Glenda Dias Fletcher	Médico	30	9/12/2016 a 7/1/2017	Sim
293300/01	Izaías Alves de Souza	Motorista	90	28/12/2016 a 27/3/2017	Sim
380941/01	Julia Lopes da Silva Batista	Agente de Saúde Pública	60	27/12/2016 a 24/2/2017	Sim
396191/01	Keli Pereira de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal	10	31/12/2016 a 9/1/2017	Sim
400614/01	Luciane Alves de Santana Garcia	Técnico de Enfermagem	60	25/12/2016 a 22/2/2017	Sim
400022/01	Márcia Moraes da Silva	Técnico de Enfermagem	15	16 a 30/12/2016	Não
384080/01	Marcus Vinicius Freitas Bezerra	Agente de Saúde Pública	30	25/12/2016 a 23/1/2017	Sim
371701/03	Maria Célia Calixto Menezes	Agente de Saúde Pública	30	26/12/2016 a 24/1/2017	Não
391372/01	Maria Gabriela Nunes Morais Neta	Técnico de Enfermagem	60	11/12/2016 a 8/2/2017	Sim
365483/01	Maria Isabel Oliveira Lopes	Técnico de Enfermagem	30	31/12/2016 a 29/1/2017	Sim

383493/01	Mariângela de Figueiredo Oliveira	Técnico de Enfermagem	30	31/12/2016 a 29/1/2017	Sim
380668/01	Mari Pinto Ramos	Agente de Saúde Pública	20	28/12/2016 a 16/1/2017	Sim
191310/04	Milton Ramão Benitez	Motorista	60	31/12/2016 a 28/2/2017	Sim
361240/04	Nilva Gonçalves da Silva	Agente de Saúde Pública	90	26/12/2016 a 25/3/2017	Sim
353795/04	Oscar de Souza	Médico	60	26/12/2016 a 23/2/2017	Sim
353795/05					
378319/01	Rodrigo Bezerra Venezes	Assistente Administrativo II	60	27/12/2016 a 24/2/2017	Sim
395419/03	Rosemari Witwytzky	Chefe de Assessoria II	15	28/12/2016 a 11/1/2017	Não
391382/01	Shirlei Vieira da Costa	Assistente Social	24	30/12/2016 a 22/1/2017	Sim
380548/01	Silvia Machado da Silva	Enfermeiro	15	30/12/2016 a 13/1/2017	Não
389295/01	Tiago Barros de Lima	Técnico de Enfermagem	30	30/12/2016 a 28/1/2017	Não
396192/01	Vanessa Teixeira de Souza Guedes	Enfermeiro	60	23/12/2016 a 20/2/2017	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.836, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
241598/01	Amarilis Pereira Amaral	Enfermeiro	60	31/12/2016 a 28/2/2017	Sim
270423/01	Ana Maria Pergo Borges	Odontólogo	5	26 a 30/12/2016	Não
391232/01	Andréia Soares da Silva Neris	Enfermeiro	7	27/12/2016 a 2/1/2017	Não
399729/01	Angela Maria Areias Florêncio	Fonoaudiólogo	20	3 a 22/1/2017	Não
288896/01	Angélica de Oliveira Sabatel	Nutricionista	15	2 a 16/1/2017	Não
389793/01	Bruno de Souza Demundo	Técnico de Enfermagem	7	2 a 8/1/2017	Não
391015/01	Carla Martins Pael	Assistente Social	5	28/12/2016 a 1/1/2017	Não
358975/02	Carlos Mattioli Gusmão	Médico	13	4 a 16/1/2017	Não
358975/04					
347256/03	Cristiane Alves de Souza	Técnico de Enfermagem	5	2 a 6/1/2017	Não
402041/06	Daiana Arduini Janegitz Marques	Médico	8	26/12/2016 a 2/1/2017	Não
402041/07					
382416/01	Douglas Cáceres da Silva	Agente de Saúde Pública	15	3 a 17/1/2017	Não
336459/02	Edinaldo Paes da Silva	Técnico de Enfermagem	5	29/12/2016 a 2/1/2017	Não
396381/01	Eliete Pereira de Souza	Técnico de Enfermagem	26	2 a 27/1/2017	Sim
380123/01	Elisângela Silva Pinho	Técnico de Enfermagem	8	2 a 9/1/2017	Não
379176/01	Gabriela Silveira Ayres	Psicólogo	15	30/12/2016 a 13/1/2017	Sim
382611/01	Hellen Cristina Martins Gonçalves	Enfermeiro	60	2/1 a 2/3/2017	Sim
287598/02	Jacson Marcel Silva do Prado	Técnico de Enfermagem	4	3 a 6/1/2017	Não
400652/01	Jair Pereira da Silva Junior	Técnico de Enfermagem	10	25/12/2016 a 3/1/2017	Não
341835/02	Lidiane Cavalcanti Romeiro	Enfermeiro	14	2 a 15/1/2017	Não
393512/02	Luana de Farias Nascimento	Enfermeiro	15	30/12/2016 a 13/1/2017	Sim
388677/01	Luciana Azevedo Fasciani Miziara	Enfermeiro	60	30/12/2016 a 27/2/2017	Sim
386678/01	Luciane de Freitas Souza Lopes	Assistente Administrativo II	90	3/1 a 2/4/2017	Sim
386850/01	Luis Fernando Garcia da Silva	Assistente Administrativo II	30	31/12/2016 a 29/1/2017	Não
196207/02	Marcos Antonio Matias	Ajudante de Operação	4	3 a 6/1/2017	Não
381796/01	Maria do Carmo Coelho Barba	Agente de Saúde Pública	5	2 a 6/1/2017	Sim

276588/02	Marilza Dutra Bonfim	Agente de Saúde Pública	5	2 a 6/1/2017	Sim
326003/04	Mario Vieira Valadão	Técnico de Enfermagem	5	31/12/2016 a 4/1/2017	Não
286362/01	Marisa Paschoal Moreira Sugai	Enfermeiro	60	2/1 a 2/3/2017	Não
389621/01	Rodrigo Rosa de Oliveira	Técnico de Enfermagem	60	4/1 a 4/3/2017	Sim
385212/01	Rosângela Rosemari Silva	Agente de Saúde Pública	30	3/1 a 1º/2/2017	Sim
317004/02	Rosimeiry Barbosa Costa	Técnico de Enfermagem	15	2 a 16/1/2017	Não
386193/01	Sandra Regina Gomes dos Santos Reis	Agente de Saúde Pública	14	2 a 15/1/2017	Não
379094/02	Sandra Vera Cabral	Assistente Administrativo II	30	2 a 31/1/2017	Sim
369713/03	Sandreis Marcela Ferreira Lima do Prado	Assistente Administrativo II	20	3 a 22/1/2017	Sim
393749/01	Taline Mara Villalba de Sousa	Enfermeiro	60	30/12/2016 a 27/2/2017	Sim
389041/01	Tatiane Marques da Silva Menegaci	Técnico de Enfermagem	15	2 a 16/1/2017	Sim
403459/02	Thamiris Gorga Dias	Médico	15	17 a 31/12/2016	Não
258008/02	Thelma de Oliveira Santos	Auxiliar Social II	60	30/12/2016 a 27/2/2017	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.837, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
347337/04	Adelson Matias Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	30	6/1 a 4/2/2017	Sim
191850/04	Adriana Kanda Abe Sabanae	Assistente Administrativo II	15	6 a 20/1/2017	Não
328278/03	Airton Soares de Oliveira	Agente de Saúde Pública	30	4/1 a 2/2/2017	Sim
294276/02	Alda Soares	Assistente Administrativo I	30	3/1 a 1º/2/2017	Sim
378660/12	Ana Paula de Oliveira Penaforte Mendonça	Médico	33	30/12 a 31/1/2017	Sim
40029/03	Antonio Imar Alves dos Santos	Motorista	30	1º a 30/1/2017	Sim
383315/01	Antonio Marcos Pereira da Silva	Motorista	30	4/1 a 2/2/2017	Sim
393927/01	Argemiro de Souza	Motorista de Veículos Pesados	7	8 a 14/1/2017	Não
308188/03	Ari Vieira Carvalho	Técnico de Enfermagem	60	2/1 a 2/3/2017	Sim
387588/02	Assuero Melquizedek Urbietta Ferro	Técnico de Enfermagem	90	2/1 a 1º/4/2017	Sim
217824/02	Cristiane Lucília Carneiro Freire	Fiscal Sanitário	15	9 a 23/1/2017	Não
362352/02	Daguimar da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	30	4/1 a 2/2/2017	Não
378169/01	Daniel Kiozo Saito	Programador de Sistemas	30	7/1 a 5/2/2017	Sim
381540/01	Deisy Souza do Nascimento Fernandes	Ajudante de Operação	60	8/1 a 8/3/2017	Sim
210382/02	Edilma Rodrigues dos Santos	Técnico de Enfermagem	30	31/12/2016 a 29/1/2017	Sim
379461/02	Elayne Taise dos Santos Almeida	Agente de Saúde Pública	30	3/1 a 1º/2/2017	Sim
384818/01	Elisabete Aparecida Ferreira Nogueira Queiroz Campos	Auxiliar de Serviços Diversos	30	6/1 a 4/2/2017	Não
400180/01	Elisângela Campos da Costa	Assistente de Serviços de Saúde	7 30	26/12/2016 a 1º/1/2017 5/1 a 3/2/2017	Sim
385578/02	Fabio Ribeiro Capibaribe	Técnico de Enfermagem	15	4 a 18/1/2017	Não
378366/01	Fátima Acosta	Assistente Administrativo II	120	8/1 a 7/5/2017	Sim
381268/01	Fernanda de Souza Chaves	Técnico de Enfermagem	30	1º a 30/1/2017	Sim

279633/01	Helio Fernandes Alves	Motorista	30	8/1 a 6/2/2017	Sim
390039/01	Hevila Gonçalves da Silva	Assistente Administrativo II	60	3/1 a 3/3/2017	Sim
360112/02	Jacqueline de Barros Martins	Médico	10	4 a 13/1/2017	Não
360112/03					
379849/01	Kely Rosa Santos Tabosa	Agente de Saúde Pública	15	5 a 19/1/2017	Não
381856/01	Laura Gomes	Agente de Saúde Pública	10	4 a 13/1/2017	Não
380132/01	Luciana Caetano Rocha da Silva	Técnico de Enfermagem	60	8/1 a 8/3/2017	Sim
263290/02	Maria Eduvirge Porto Sandre	Auxiliar em Saúde Bucal	30	7/1 a 5/2/2017	Sim
386491/01	Maria Lucia Silva Borges	Técnico de Enfermagem	30	3/1 a 1º/2/2017	Sim
363723/04	Marilza da Costa Filho Ciriaco	Auxiliar em Saúde Bucal	30	4/1 a 2/2/2017	Sim
261572/02	Marta Sumara da Silva Penha	Enfermeiro	8	6 a 13/1/2017	Não
395578/08	Natalia Della Roveri Rodrigues	Médico	10	9 a 18/1/2017	Não
399795/01	Nathaly Alves da Silva Ploger	Assistente de Serviços de Saúde	30	23/12/2016 a 21/1/2017	Sim
388682/01	Renata Lubczyk	Enfermeiro	15	5 a 19/1/2017	Sim
252530/02	Selma Souza da Silva Freitas	Assistente Social	15	2 a 16/1/2017	Sim
378265/01	Silvia de Souza Arantes	Técnico de Enfermagem	7	31/12/2016 a 6/1/2017	Não
266370/02	Simone Cavalcante	Enfermeiro	30	8/1 a 6/2/2017	Sim
381455/03	Willayne Cruz da Silva	Técnico de Enfermagem	22	3 a 24/1/2017	Não

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na Resolução "PE" SESAU n. 1.763, de 25 de setembro de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 5.014, de 26 de setembro de 2017, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: ... "na Gerência de Processamento SIA/SIH/CNES, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde".

PASSE A CONSTAR: ... "da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde".

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na Resolução "PE" SESAU n. 1.649, de 12 de setembro de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.998, de 13 de setembro de 2017, referente à servidora ISABEL CRISTINA DA SILVA, matrícula n. 391064/01, foi feita a seguinte apostila (Ci n. 15.093/GGCL/SESAU/2017):

ONDE CONSTOU: ... "a contar de 1º de setembro de 2017".

PASSE A CONSTAR: ... "a contar de 3 de julho de 2017"

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 14/2017

CONVOCAMOS a servidora LUCIANA CAETANO ROCHA DA SILVA, matrícula n. 380132/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para comparecer à SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente ao Processo de Sindicância n. 74370/2016-23, sendo que o seu não-comparecimento implicará na perda do prazo recursal e conseqüente adoção das medidas administrativas cabíveis.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 982, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, art 4º, inciso X, alínea d, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação de licença-maternidade para a servidora DANIELLY CAMILE PINHEIRO DOS SANTOS ALMEIDA LEITE, matrícula n. 383291/1 e 2, cargo de professor, PH3, classes C e C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com

efeito a partir de 16 de dezembro de 2017, em conformidade ao artigo 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 76517/2017-91).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ILZA MATEUS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 983, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, art 4º, inciso X, alínea d, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação de licença-maternidade para a servidora JULIANA SOARES LOPES, matrícula n. 391346/1, cargo de auxiliar de serviços diversos, REF1, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 26 de dezembro de 2017, em conformidade ao artigo 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 76694/2017-87).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ILZA MATEUS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 984, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 13 de setembro de 2017, para regularização funcional, a servidora WISIDELLY CORREA GOMES, matrícula n. 374122/2, ocupante do cargo de professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 79895/2017-45).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ILZA MATEUS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 985, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 22 de agosto de 2017, para regularização funcional, a servidora GILDA MOURÃO MACHADO IAROSZESKI, matrícula n. 214299/1, ocupante do cargo de professor, PH3, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 79907/2017-22).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ILZA MATEUS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 986, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 7 de julho de 2017, para regularização funcional, a servidora LIDIANE GONÇALVES DE QUEIROZ, matrícula n. 380984/2, ocupante do cargo de professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77159/2017-99).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ILZA MATEUS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 987, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 5 de julho de 2017, para regularização funcional, a servidora MARIA BERNARDETE DURANTE, matrícula n. 286222/2, ocupante do cargo de especialista em educação, EE2, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77025/2017-22).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ILZA MATEUS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 988, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 5 de julho de 2017, para regularização funcional, a servidora MARIA BERNARDETE DURANTE, matrícula n. 286222/1, ocupante do cargo de professor, PH3, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77025/2017-22).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ILZA MATEUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 992, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REESTABELECER, a partir da data da publicação, os efeitos da Resolução "PE" SEMED n. 674, de 21 de julho de 2017, publicada no Diogrande n. 4.953, de 27 de julho de 2017, pela qual se designa comissão de sindicância, com a finalidade de apurar possível irregularidade constante no Processo n. 56685/2017-33.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

ILZA MATEUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

**CONTROLADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
E TRANSPARÊNCIA**

RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 40, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONTROLADORIA-GERAL E FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Elton Dione de Souza, matrícula n. 388006/07, Marcos Aurélio Rodrigues Sedassari, matrícula n. 404960/01, Arley de Queiroz Sandim, matrícula n. 405212/01, Paulliane Martins Souza, matrícula n. 404961/01 e Regina Célia dos Santos, matrícula n. 374346/04, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para desempenhar atividades referentes ao Processo n. 83854/2017-71.

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

EVANDRO FERREIRA DE VIANA BANDEIRA
Secretário Municipal da Controladoria-Geral
de Fiscalização e Transparência

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

APOSTILA DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Na Resolução "PE" SESDES n. 363, de 10 de outubro de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 5.030, de 16 de outubro de 2017, na parte referente ao início dos efeitos do afastamento preventivo, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "com efeitos a partir de 20 de setembro de 2017"

PASSE A CONSTAR: "com efeitos a partir de 19 de setembro de 2017"

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

APOSTILA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Na portaria "PE" AGETTRAN n. 130, de 09 de outubro de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 5.030, de 16 de outubro de 2017, na parte que consta a matrícula do servidor PAULO PEREIRA NETO, matrícula n. 187011/03, cargo Fiscal de Transporte e Trânsito, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Servidor
187011/01	Paulo Pereira Neto

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor
187011/03	Paulo Pereira Neto

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084 /2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.964/2017-82

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PÃES

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n. 055/2017, no prazo de até 05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 11.5 e 11.8, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, n. 3.297 - Térreo - Centro - Paço Municipal, (informações 67 3314-3269).

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o **RESULTADO** da licitação em tela, sendo os itens adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes em 20.10.2017, conforme parecer.

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 127/2017

PROCESSO Nº: 56.848/2017-04

LOTE	ITEM	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO
1	1	FERNANDO UNIFORMES EIRELI-EPP	R\$ 20,50
	2		R\$ 20,50
	3		R\$ 20,50
2	1		R\$ 29,10
4	1		R\$ 16,90
3	1	D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA	R\$ 18,00

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitações

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o **RESULTADO** da licitação em tela, adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 19.10.2017, conforme parecer.

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2017

PROCESSO Nº: 38.912/2017-11

LOTE	COTA	EMPRESAS VENCEDORAS	PREÇO UNITÁRIO
01	75% (PRINCIPAL)	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 1.057,00
04			R\$ 990,00
06			R\$ 1.530,00
02	25% (RESERVADA ME, EPP E MEI)	KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	R\$ 1.196,00
07	EXCLUSIVA		R\$ 1.630,00
14	EXCLUSIVA		R\$ 3.195,00
11	EXCLUSIVA	TOTAL AR LTDA - ME	R\$ 1.420,00
12	75% (PRINCIPAL)		R\$ 2.250,00
03	EXCLUSIVA	LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP	R\$ 1,083,00
05	25% (RESERVADA ME, EPP E MEI)		R\$1.083,00
13	25% (RESERVADA ME, EPP E MEI)	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS P/ESCRITÓRIO LTDA - EPP	R\$1.895,00
08	75% (PRINCIPAL)	CONFIANÇA SOLUÇÕES EIRELI - EPP	R\$ 2.339,99
09	25% (RESERVADA ME, EPP E MEI)		R\$ 2.339,99
10	EXCLUSIVA	VJ INFORMÁTICA LTDA - EPP	R\$ 4.364,00

Campo Grande - MS, 20 de Outubro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA

Pregoeiro

ÓRGÃOS COLEGIADOS**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Edital de Convocação/CMDCA/nº40/2017**

A conselheira **Ana Paula Queiroz dos Santos**, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em atenção ao ofício nº 248/2017 2º CT Norte de 28 de março de 2017 e seguindo a ordem de classificação do Edital nº 24/ CMDCA de 8 de Outubro de 2015 publicado no Diogrande de Nº 4.383 de 9 de Outubro de 2015 página 8 que torna pública a classificação de candidatos Eleitos no 1º Processo Unificado Nacional de Escolha de Membros Titulares e Suplentes de Campo Grande/MS, a senhora, **Miriam Borges Zanforlim Scaff**, 15º Conselheira Tutelar Suplente, constante do supradito Edital para assumir em substituição a Conselheira Tutelar, Titular, **Giovana Regina Barboza**, lotada no 2º Conselho Tutelar, região Norte de Campo Grande- MS, por um período de 15 dias, a contar de 17 (dezessete) a 31 (trinta e um) de outubro de 2017, a qual deverá comparecer a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sita à rua Helio de Castro Maia, nº 279 – Jardim Paulista, portando seus documentos pessoais no prazo de 3(três) dias a contar da publicação deste Edital, devendo na impossibilidade de atender ao Conselho, manifestar-se através de Ofício endereçado à Presidente do CMDCA conforme disciplina, a Lei nº 4503 de 3(três) de agosto de 2007 e a Lei nº 5342 de 15(quinze) de julho de 2014, as quais dispõem sobre o funcionamento e processo de escolha dos membros de Conselhos Tutelares, neste Município.

Campo Grande – MS 20 de outubro de 2017.

Ana Paula Queiroz dos Santos
Conselheira Presidente do CMDCA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Republica-se o acórdão 0779/2017, por constar alterações no original, publicado no DIOGRANDE nº. 5.033 de 19/10/2017.

Acórdão: 0779/2017
Recurso: Voluntário nº. 0379/2017
Processo: 102632/2015-49
Recorrente: Aparecido Soares da Costa
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Érica Lílian Aguenta de Souza
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Fernando Augusto de Salles

EMENTA: IPTU – VISTORIA FISCAL – CONSTRUÇÃO NÃO AVERBADA – ERRO NA FIXAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – REVISÃO DE LANÇAMENTO – POSSIBILIDADE – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – A alegação do contribuinte de que não teria sido cientificado da possibilidade de cobrança retroativa não o exime da responsabilidade de pagamento do tributo, vez que ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não há conhece, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657/42, c/c o art. 106 da LC Municipal nº 02/1992;

II – Verificando erro na fixação da base de cálculo do IPTU, antes considerado territorial devido à ausência de comunicação, por parte do contribuinte, da existência de construção no lote, o Fisco municipal tem a prerrogativa de promover a revisão do lançamento, nos termos do art. 34 do CTM (Lei nº 1.466/73);

III – Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0349/2017.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2017.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Fernando Augusto de Salles
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arleon Carlos Stelini, Daniel Flores, Denir de Souza Nantes, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Marcelino Pereira dos Santos e Sebastião Rolon Neto.

Acórdão: 0790/2017
Recurso: Voluntário nº. 0892/2012
Processo: 91051/2011-87
Recorrente: Tanice Helena Rodolfo Ferreira
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Denir de Souza Nantes

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – REGULARIZAÇÃO DE CALÇADA – NÃO PROVIMENTO – NECESSÁRIO O CUMPRIMENTO DA IRREGULARIDADE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO – NÃO HÁ CONTRA-PROVAS – AUTO DE INFRAÇÃO VÁLIDO.

I – Cumprimento do estabelecido no art. 18 c/c art. 24, da Lei Municipal n. 2.909, de 28 de julho de 1992. Aplicação do princípio de legalidade;

II – A irregularidade sanada posteriormente ao prazo estabelecido não cancela a multa já lançada;

III – A vistoria realizada pelo fiscal municipal presume a veracidade dos fatos e dá segurança jurídica, uma vez que é dotada de fé pública;

IV – Apenas a alegação do recorrente enfraquece o conjunto probatório e não podem ser utilizadas como fator determinante para o cancelamento da multa;

V – Recurso voluntário conhecido e não provido. Multa mantida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0892/2012.

Campo Grande-MS, 03 de outubro de 2017.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Denir de Souza Nantes
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arleon Carlos Stelini, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Marcelino Pereira dos Santos, Maria Helade Longo de Oliveira, Michael Frank Gorski e Sebastião Rolon Neto.

Acórdão: 0791/2017
Recurso: Voluntário nº. 1175/2012
Processo: 84599/2011-16
Recorrente: Vichthoria Mármore e Granito Ltda Me
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Valdeci Custódio Palmeira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Denir de Souza Nantes

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL – NÃO PROVIMENTO – IRREGULARIDADE PARCIALMENTE SANADA – MULTA MANTIDA.

I – Cumprimento do estabelecido no artigo 35, inciso II, do Decreto nº 7884/99 e do artigo 9º, anexo II, da Lei 3612/1999;

II – A irregularidade deve ser cumprida em sua totalidade nos exatos termos constantes do auto de infração para ter a multa cancelada;

III – A vistoria realizada pelo fiscal municipal presume a veracidade dos fatos e dá segurança jurídica, uma vez que é dotada de fé pública;

IV – Recurso voluntário conhecido e não provido. Multa mantida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 1175/2012.

Campo Grande-MS, 04 de outubro de 2017.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Denir de Souza Nantes
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arleon Carlos Stelini, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Marcelino Pereira dos Santos, Maria Helade Longo de Oliveira, Michael Frank Gorski e Sebastião Rolon Neto.

Acórdão: 0792/2017
Recurso: Voluntário nº. 0173/2012
Processo: 92354/2011-44
Recorrente: Valdemir do Carmo Americo
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Valdeci Custódio Palmeira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Denir de Souza Nantes

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO –
REGULARIZAÇÃO DE CALÇADA – RECURSO
INTEMPESTIVO – NÃO CONHECIDO.**

I – Deve ser cumprido rigorosamente o prazo de 15 (quinze) dias para a interposição do recurso sob pena de ser julgado deserto. Inteligência do artigo 63 do Código Administrativo de Processo Fiscal do Município;

II – Recurso voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 0173/2012.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2017.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Denir de Souza Nantes
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arleon Carlos Stelini, Daniel Flores. Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Marcelino Pereira dos Santos e Sebastião Rolon Neto.

Acórdão: 0793/2017
Recurso: Voluntário nº. 0170/2012
Processo: 86189/2010-74
Recorrente: Andréa Mariano de Oliveira / Viny Oliveira Machado
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Valdeci Custódio Palmeira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Denir de Souza Nantes

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – RECURSO
INTERPOSTO POR TERCEIRO – ILEGITIMIDADE
RECURSAL - RECURSO NÃO CONHECIDO.**

I – O recurso voluntário para a Junta de Recursos Fiscais deve ser interposto pela parte ou por aquele que comprovar estar legitimado;

II – Não se conhece do recurso voluntário interposto por terceiro que não comprovar a legitimidade recursal;

III – Recurso voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 01702012.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2017.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Denir de Souza Nantes
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arleon Carlos Stelini, Daniel Flores. Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Marcelino Pereira dos Santos e Sebastião Rolon Neto.

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA N. 4.042

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **IRACY GARCIA MORAES**, matrícula n. 66, no período de 05 de outubro de 2017 a 03 de novembro de 2017, de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 19 de outubro de 2017.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.043

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA SIRLENE BROGNARA GAÚNA** 15 (quinze) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2016/2017, de 1º a 15 de novembro de 2017, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 19 de outubro de 2017.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**CMAMS – CAMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE MATO GROSSO DO SUL
PORTARIA Nº 907 DE 27 DE MARÇO DE 2014.**

O Arbitro Presidente, Francisco das Chagas Veras Nascimento, da CMAMS, CNPJ: **16.466.638/0001-52**. No uso de Suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 9307 de 23 de Setembro De 1996, vêm tornar publico a nomeação do Árbitro a seguir: **WILDES MARCOS FAUSTINO** .

CONCESSÃO

Condomínio Alameda Itatiaia torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental de Operação com validade de 48 MESES a contar de 21/09/2017, para atividade de **Condomínio Residencial composto por 14 (quatorze) unidades residenciais** localizado à **Rua Heitor Laburu, n. 299 – Jardim Itatiaia**, município de Campo Grande, MS.

REQUERIMENTO

Deltachip Centro Automotivo Ltda – ME, torna se público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVA E MECÂNICA EM GERAL**. Localizada à **Rua Aguiar Pereira de Souza, número 60 Jardim América CEP 79.080-375** município de **Campo Grande – MS**.

REQUERIMENTO

ESPAÇO MIX FESTAS E EVENTOS EIRELI - EPP torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação e Operação para atividade de **CASA DE FESTAS E EVENTOS**. Localizada à **RUA SÃO BORJA, Nº 452, VILA CELIA** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

HPLAS HOSPITAL DA PLÁSTICA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Previa - para atividade de **AREA HOSPITALAR**. Localizada à

RUA RAUL PIRES BARBOSA, 1402 BAIRRO: CHÁCARA CACHOEIRA, CEP: 79040-150, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para atividade de **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR**. Localizada à **AVENIDA DR GUNTER HANS, Nº 5885, BAIRRO TARUMÃ, CEP 79.076-000** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR**. Localizada à **AVENIDA DR GUNTER HANS, Nº 5885, BAIRRO TARUMÃ, CEP 79.076-000** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

LAIS VAEZ GONCALVES DA CRUZ torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS**. Localizada à **AV. COSTA E SILVA 4294**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

SANTOS MOTEL LTDA - ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade de Licença Prévia para atividade de **SERVIÇOS DE MOTEL**. Localizada à **RUA SERGIO ALEXANDRE LEMOS, Nº 817, BAIRRO VILA AMAPA, CEP 79.074-110**, município de Campo Grande –MS.